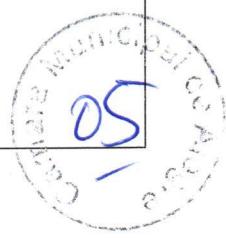




# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito



## PROJETO DE LEI Nº 029/2019

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.812, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou a seguinte Lei.

**Art. 1º** – O artigo 13 da Lei Municipal nº 2.812, de 12 de fevereiro de 2007, alterado pela Municipal nº 3.139, de 04 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 - O Diretor Executivo do IPASMA terá uma gratificação mensal no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)”.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de rubricas próprias do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre – IPASMA.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 11 de setembro de 2019.

  
**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
Prefeito Municipal